



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2022
NUP: 65323.003241/2022-27
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva – 4º BIS, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, sediado na Rua Colômbia, s/n, Bairro Bosque – CEP: 69900-679, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, do Ministério da Economia, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislações correlatas.

UASG: 160002 – Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva

Data da abertura da sessão: 12/03/2022

Horário da abertura: 08:00 h

Data do término da sessão: 12/03/2022

Horário do término: 16:00 h

*Por interesse da Administração, a data de término poderá ser alterada, conforme necessidade.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de manutenção e reparo de câmara fria com reposição de componentes e peças no depósito de gêneros alimentícios do setor de aprovisionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DISCRIMINAÇÃO (Especificação Técnica Mínima)	UND	QTD	VALOR UNIT (Máximo Aceitável) (R\$)	VALOR TOTAL (Máximo Aceitável) (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE CÂMARA FRIA COM A REPOSIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS SEGUINTE COMPONENTES (OBS: TODOS OS ITENS, COMPONENTES, MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA): INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR 3.00 HP COPELAND 220V 3~ R22, REPOSIÇÃO DE FILTRO ½ DML 164 FANFOSS, REPOSIÇÃO DE ÓLEO 160P, INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE 2 (DOIS) MICRO-VENTILADORES 1/25 220V, REPOSIÇÃO DAS BORRACHAS P/PORTAS DE CÂMARA FRIA TIPO B 20 METROS, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO CONGELADOS 5HP . TODO SERVIÇO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS ESTANDO INCLUSO NO SERVIÇO QUALQUER MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REVITALIZAÇÃO DAS CÂMARAS FRIAS.	Und	01	R\$ 11.504,36	R\$ 11.504,36
VALOR TOTAL (Estimado = Máximo aceitável)					R\$ 11.504,36

* A imagem ilustrativa do item pretendido (igual ou similar) encontra-se disponível no anexo do presente documento.

1.2. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTE DOCUMENTO, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

O valor total previsto para esta Cotação Eletrônica é de **R\$ 11.504,36** (Onze mil quinhentos e quatro reais com trinta e seis centavos).

1.3. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços enquadram-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II caput do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

3. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
2022NC401560	160002	193894	0100000000	339039	E6SUPLJA5PA

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de consórcios, e empresas que não estão sediadas na cidade de Rio Branco - AC e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública e, na forma estabelecida em lei.

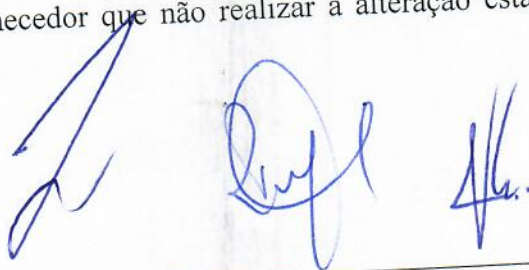
5. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa na forma física.

5.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço/produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

5.3. Os fornecedores possuidores dos 05(cinco) melhores lances para cada item deverão enviar, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento do certame e/ou notificação por e-mail, a proposta dos itens. No caso de não envio de documentos solicitados ou não responder e-mail ou atender telefone, estará sob pena de ser desclassificado.

5.4. Os valores unitários para cada item devem ter apenas 02 casas decimais após a vírgula, ou seja, o lance final de cada item dividido pela sua quantidade não deve gerar dízima periódica. Ex: Forma Errada - R\$10,1015. Forma Correta - R\$10,10. O fornecedor que não realizar a alteração estará sob pena de ser desclassificado.



6. DISPENSA ELETRÔNICA

- 6.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste instrumento.
- 6.2. Para participar da dispensa eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 6.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.
- 6.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da dispensa, o **lance de menor valor**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.
- 6.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor de idade.
- 6.6. O Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 as contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 7.2 as obrigações recíprocas entre a Contratada e Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, em seus anexos e no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.
- 7.3 em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no parágrafo 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5 É vedada a subcontratação.
- 7.6 Após a emissão da autorização do serviço, a Contratada deverá iniciar o serviço proposto em no máximo 3 (três) dias úteis, devendo ainda comunicar a Contratante no caso de algum impedimento de cumprir esse prazo.
- 7.7 A garantia dos serviços prestados será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, devendo a contratada fazer as correções ou substituições que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do objeto.
- 7.8 Como se trata de serviço comum, a fiscalização se baseará, nas normativas da Administração Pública Federal.
- 7.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações anexos a este Instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.9.1 O recebimento do objeto será realizado em parcela única após finalização e comprovação da perfeita funcionalidade do serviço.



7.9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante Termo de Recebimento Provisório, relativo a Ordem de Serviço executada, por se tratar de serviço que requeira análise qualitativa e verificação da perfeita execução

7.9.3 Após a verificação do funcionamento no recebimento provisório, se não houver discrepâncias, pendências ou reparações a serem realizadas, poderá ser feito o recebimento definitivo. Se houver discrepâncias, pendências ou reparações a serem realizadas estas deverão ser executadas em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

7.9.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do objeto entregue, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.9.5 Havendo o aparecimento de defeito oculto, mesmo que após o recebimento do objeto contratado, ou ainda que vencida a garantia estabelecida em contrato, a Contratada deverá corrigir as falhas nos termos e prazos estabelecidos pelo Código Civil.

7.9.6 Salvo as disposições constantes em instrumento convocatório ou ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da Contratada.

8. RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os serviços deverão ser entregues no Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva no seguinte endereço:

- Rua Colômbia, nº 534, Bairro Bosque, Rio Branco - AC – CEP: 69900-679. Horário de entrega das 08:00h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30h (de segunda-feira a quinta-feira) e entre as 08:00h às 11:00 h (na sexta-feira), apenas para entrega em dias uteis. Telefone: (083) 99856-7777 – Setor de Aprovisionamento.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE DO SERVIÇO

10.1. A Contratada deverá realizar os serviços no endereço acima citado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) representante do almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Considera-se o material entregue quando descarregado no local de entrega, sendo de responsabilidade da contratada a descarga dos materiais.

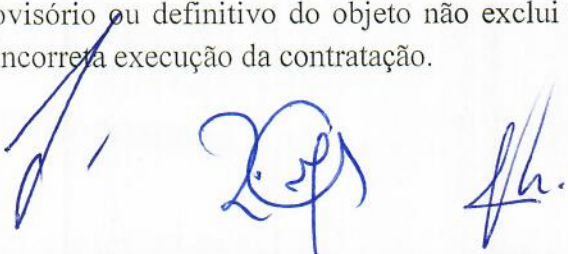
10.4. A contratada não disponibilizará pessoal ou material de apoio para a descarga dos materiais no local de entrega.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.



11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

11.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. FATURAMENTO

12.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

12.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13. PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do serviço*;

14.1.2. A **CONTRATADA** se obriga a atender somente consultas formuladas pelas pessoas expressamente indicadas pela **CONTRATANTE**;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27. do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078. de 1990);

14.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.8 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

14.1.9 Se obriga a responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes às matérias objeto do presente contrato e solicitadas por escrito ou quanto possível verbalmente;

14.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.2.4 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

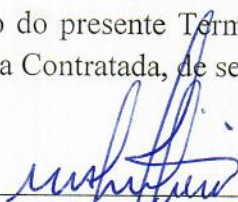
15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

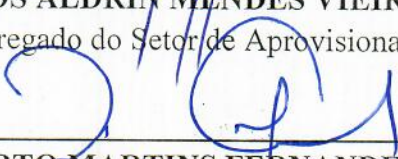
15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em até 30 (trinta) dias após o ateste do material;

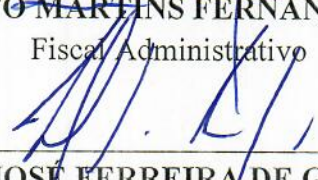
15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MARCOS ALDRIN MENDES VIEIRA – Cap
Encarregado do Setor de Aprovisionamento



ROBERTO MARTINS FERNANDES - Maj
Fiscal Administrativo



FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES - Maj
Ordenador de Despesas